



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

27 2234-3000

EDITAL 2019/2 – POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

EDITAL DE INSCRIÇÃO NOS PROGRAMAS DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO e AUXÍLIO MORADIA

PERÍODO LETIVO DE 2019 – CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO AO
ENSINO MÉDIO e CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA INTEGRADO AO ENSINO
MÉDIO

O estudante deverá LER ATENTAMENTE ESTE EDITAL que contém as normas e instruções para a participação no processo de inscrição para os Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano.

O Diretor-Geral do Instituto Federal do Espírito Santo (IFES) – *Campus* Centro-Serrano, torna público o Edital contendo as normas e instruções para inscrição e participação nos Programas de Auxílio-Alimentação e Auxílio Moradia da Política de Assistência Estudantil para o ano letivo de 2019.

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do IFES – aprovada pelo Conselho Superior por meio da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 – foi institucionalizada para contribuir com a melhoria das condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde dos discentes, bem como buscar alternativas para a melhoria do desempenho acadêmico dos estudantes. Desse modo, objetiva prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos. Seu público-alvo são os alunos regularmente matriculados no IFES. Quanto aos Programas Específicos de Atenção Primária, têm prioridade no acesso os alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social¹.

1. DO OBJETIVO

1.1 Os Programas dos quais tratam este Edital apresentam os seguintes objetivos, segundo a PAE:

1.1.1 **Auxílio Moradia:** garantir a permanência do discente na Instituição por meio do custeio de gastos relativos a despesas com moradia;

1.1.2 **Auxílio-Alimentação:** subsidiar até 100% do valor da alimentação (almoço) ao discente enquanto este permanecer no *Campus* para fins de estudo, complemento dos estudos na biblioteca, atendimentos, realização de atividades escolares ou extensão da vida acadêmica;

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1 Podem ser beneficiários dos referidos Programas no IFES – *Campus* Centro-Serrano, os estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio e/ou no Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio oferecido pelo *Campus* e que atendam aos seguintes critérios:

¹ De acordo com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.1.1 Auxílio-Alimentação:

2.1.1.1 Estar regularmente matriculado no Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio e/ou no Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio do IFES – *Campus* Centro-Serrano;

2.1.1.2 Ser avaliado por meio de Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social. Nos casos em que a Análise Documental não for suficiente, se fará entrevistas por meio de Estudo Social.

2.1.2 Auxílio Moradia: consiste no reembolso ao discente oriundo de municípios distantes do *Campus* Centro-Serrano e que para fins de estudo e acesso diário ao *Campus*, necessite residir em república ou moradia alugada e que comprove as despesas por meio de **contrato e recibos de aluguel**, sendo reembolsado ao discente um valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$130,00 (cento e trinta reais) mensais.

2.1.2.1 Residir ou possuir grupo familiar que resida, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao *Campus* – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte;

2.1.2.2 Comprovar despesas com aluguel ou vaga em imóvel por meio de recibo e contrato;

2.1.2.3 Ser avaliado por meio de Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social. Nos casos em que a Análise Documental não for suficiente, se fará entrevistas por meio de Estudo Social.

3. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

3.1 O pagamento do benefício referente a moradia será realizado por meio de repasse financeiro direto ao discente, sob a forma de Ordem Bancária (depósito) em Conta Corrente ou Conta Poupança que deverá obrigatoriamente estar no nome do estudante (os estudantes e familiares deverão obter as informações sobre os bancos de fácil acesso, com os setores responsáveis na Instituição IFES *Campus* Centro-Serrano);

3.1.1 O **Auxílio Moradia** consistirá em subsídio de até R\$ 130,00 (cento e trinta reais) mensais, conforme despesas comprovadas durante a análise documental;

3.1.2 O Auxílio Moradia poderá ser subsidiado de forma anterior ao gasto com aluguel, mediante a comprovação deste por meio de recibo de aluguel **sem rasuras**, com assinatura do locador e em nome do estudante, a ser entregue **mensalmente** à CIAPAE até o **5º dia útil de cada mês**;

3.1.3 O estudante que não entregar os recibos mensalmente, poderá perder o subsídio do Auxílio Moradia e ser desligado do Programa da Política de Assistência Estudantil-PAE;

3.1.4 O contrato deve estar **em nome do responsável legal e conter o(s) nome(s) do estudante(s)** quando o aluno for menor de 18 anos e deve informar minimamente os dados das partes (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor e período do contrato, além de conter as assinaturas das partes;

3.1.5 Os estudantes contemplados com o Auxílio Moradia que no ato da inscrição não entregarem o **Contrato de Aluguel Atualizado e o Cartão Bancário em nome do estudante**, deverão entregá-lo até o dia **18/03/2019**, pois sem este poderão perder o direito ao subsídio.

3.2 O **Auxílio-Alimentação** será subsidiado parcialmente mediante a Análise Documental realizada pelo profissional de Serviço Social.

3.2.1 Não será repassado pagamento direto ao aluno referente a alimentação;

3.2.2 Os estudantes que necessitarem da gratuidade da refeição poderão ser contemplados com 100% da refeição (almoço), mediante a classificação da prioridade do estudo social.

3.2.3 O Auxílio-Alimentação é de total prioridade para os estudantes da vulnerabilidade social, ou seja, **Prioridade 1** na análise de Estudo Social, sendo que os outros casos serão analisados e discutidos de acordo com a possibilidade orçamentária do *Campus* Centro-Serrano, podendo assim, ser subsidiado um valor parcial para a alimentação (almoço) a ser definido pela CIAPAE.

4. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a inscrição e participação nos Programas dos quais tratam este Edital obedecerão às seguintes instruções:

4.2 **Período: 14/01/2019 a 06/02/2019**

Local: Sala 306 – Prédio Pedagógico – CGAC – Coordenadoria Geral de Assistência à Comunidade

Horário: De segunda-feira a sexta-feira – dias úteis, de 8h30min. Às 16h30min.

4.3 As dúvidas em relação a documentação poderão ser tiradas até o prazo final da inscrição, através do telefone: **27 2234-3000 ramal 3008.**

5. DOS DOCUMENTOS PARA EFETIVAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO

5.1 Para a renovação nos Programa Específicos da Política de Assistência Estudantil (PAE) os alunos deverão entregar:

5.1.1 o **check list** com a documentação necessária conforme o **ANEXO I**;

5.1.2 o requerimento conforme **ANEXO II**, preenchido pelo aluno ou responsável legal quando o estudante for menor de idade;

5.1.3 a declaração referente à solicitação de cada Programa, conforme **ANEXO III**, preenchido pelo aluno ou responsável legal quando o estudante for menor de idade;

5.1.4 o formulário de identificação, conforme **ANEXO IV**;

5.1.5 original e cópia de um comprovante de endereço do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido nos últimos **dois meses anteriores** a data desse edital **em nome de um dos membros do grupo familiar**;

5.1.5.1 Se o comprovante não estiver no nome de algum membro familiar, deverá ser feito **uma declaração** esclarecendo os motivos, para posterior avaliação e adicionar o contrato de aluguel, se for o caso.

5.1.6 Se houve exclusão, inclusão, nascimento ou falecimento de um membro familiar, deverá ser apresentado original e cópia de uma identidade com foto, certidão de nascimento para os recém-nascidos e certidão de óbito para os membros falecidos.

5.1.7 Cópia simples, acompanhadas dos documentos originais para autenticação de todos os documentos comprobatórios, conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

5.1.8 Poderão ser solicitados outros documentos durante e após a Análise Documental, conforme parecer do Serviço Social;

5.1.9 No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, trazer original e cópia do contrato de aluguel atualizado com firma reconhecida ou o **ANEXO VI** deste Edital devidamente preenchido. Para o aluno menor de 18 anos, entregar também a autorização assinada pelo responsável, conforme **ANEXO V** do Edital;

5.1.10 O contrato de aluguel pode ser firmado por mais de uma pessoa como locatária, porém deverão ser informados os dados de cada locatário, o valor custeado individualmente e todos devem assinar e reconhecer firma;

5.1.11 Na impossibilidade de apresentação do contrato de aluguel para o requerimento da inscrição e participação do Programa Auxílio Moradia, deverá ser apresentada a declaração conforme **ANEXO VI** deste Edital;

5.1.12 Apresentar cópia simples e originais de **TODOS** os documentos comprobatórios, conforme descrito no ANEXO I deste Edital;

5.1.13 Poderão ser solicitados **outros documentos** durante e após a Análise Documental, conforme parecer do Serviço Social;

5.1.14 Apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada da carteira de trabalho **de todos os membros familiares maiores de 16 anos**: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco;

5.1.14.1 O membro familiar **maior de 16 anos que não possuir carteira de trabalho** deverá apresentar protocolo ou declaração devidamente preenchida e assinada pelo declarante e pelo responsável legal em caso do estudante menor de 18 anos,

conforme **ANEXO XVI** deste Edital, informando que não possui carteira de trabalho e os motivos. Em caso de perda ou roubo, entregar também a cópia do Boletim de Ocorrência.

5.1.15 A leitura deste Edital e a entrega correta da documentação são de responsabilidade **única e exclusiva** do estudante e de seus familiares.

5.2 As cópias dos documentos entregues **NÃO** serão devolvidas e nem emprestadas em **NENHUMA** hipótese, ficando mesmas anexadas à ficha do estudante;

5.2.1 **Não serão aceitos** documentos ilegíveis, rasurados e fora da data de validade.

5.3 A inscrição do estudante será **INDEFERIDA** quando:

5.3.1 Não cumprir as condições deste Edital;

5.3.2 Perder os prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital;

5.3.3 Prestar informações falsas;

5.3.4 Não apresentar os documentos solicitados;

5.3.5 Preenchimento incorreto dos formulários e/ou declarações;

5.3.6 Não apresentar necessária vulnerabilidade social;

5.3.7 A **NÃO** observação dos prazos e procedimentos indicados neste Edital poderá acarretar a eliminação do estudante dos programas.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada por profissional de Serviço Social, mediante Análise Documental;

6.2 A primeira análise será documental. Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista para Estudo Social ou Visita Domiciliar em casos específicos de acordo com a avaliação do Serviço Social;

6.2.1 O **Estudo Social** é um processo metodológico específico do Serviço Social, que tem por finalidade conhecer uma determinada situação ou expressão da questão social, objeto da intervenção profissional;

6.3 É de **responsabilidade do candidato** a veracidade das informações prestadas, seja via documental na inscrição, seja via entrevista presencial. Omitir informações ou fornecer informações falsas prevê penalidades de acordo com legislação vigente.

6.3.1 Serão indeferidas as inscrições dos alunos que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.

6.4 Cada aluno poderá ser contemplado com a participação dos **dois Programas Específicos** da Política de Assistência Estudantil.

6.5 Serão atendidos prioritariamente alunos em situação de vulnerabilidade social (**Prioridade 1**);

6.6 O número de benefícios disponibilizados será definido **considerando a disponibilidade orçamentária** do *Campus* Centro-Serrano e a demanda apresentada pelos estudantes.

7. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES

7.1 Após o resultado, o estudante selecionado neste Edital **preencherá e assinará** o Termo de Compromisso do Discente, **ANEXO XV**, e entregará **assinado pelo responsável** quando menor de 18 anos, de acordo com os Programas e modalidades que participará, no ato da primeira reunião com todos os contemplados;

7.2 No caso do Auxílio Moradia, **confirmar a conta bancária corrente ou poupança** no nome do estudante na primeira semana do ano letivo ou no ato da inscrição no Programa de Auxílio Moradia, apresentando cópia do cartão **ou** comprovante com o número da conta bancária **provisoriamente** até possuir o cartão;

7.3 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento da Organização Didática (ROD) e usufruir frequentemente de seu benefício.

8. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1 A participação do estudante do Curso Técnico em qualquer Programa especificado no presente Edital, terá vigência durante o ano letivo de 2019.

9. DO CANCELAMENTO

9.1 O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas especificados neste Edital poderá ocorrer nos seguintes casos:

9.1.1 Não cumprimento dos compromissos dispostos neste Edital, após suspensão temporária, conforme avaliação da CIAPAE;

9.1.2 **Automaticamente**, quando ocorrer evasão, transferência, conclusão do curso ou término do período de vigência do Programa;

9.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

9.1.4 Em caso de **desistência do(s) Programa(s)** por parte do estudante e da família do mesmo. Neste caso o estudante e o responsável legal deverão preencher, assinar e entregar à CIAPAE o **ANEXO XIV** deste edital.

9.2 Nos casos descritos nos itens 9.1.1 e 9.1.3, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito uma justificativa, a ser avaliada pela CIAPAE e/ou Conselho de Ética.

9.3 Os estudantes que tiverem o **auxílio cancelado** só poderão retornar ao Programa, no próximo Edital (ou seja de inscrição), mediante nova análise e avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil e da Assistência Social.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 Será divulgada a lista com a matrícula dos estudantes contemplados e não contemplados com a inscrição e participação nos Programas da Política de Assistência Estudantil (PAE), nos murais do Prédio Pedagógico, no site institucional, pelo sistema acadêmico e via e-mail;

10.2 O aluno não contemplado **poderá apresentar recurso** após a divulgação do resultado, por meio do formulário do **ANEXO XIII**, disponibilizado neste Edital, sendo este escrito e entregue no prazo máximo publicado no cronograma;

10.3 Os recursos serão analisados pelos profissionais da Assistência Social, resguardando o sigilo sobre a situação de cada aluno.

10.4 Durante o período de recurso da Análise Documental, a Assistência Social poderá solicitar a apresentação de alguns/outros documentos que considerem necessários para a conclusão do processo.

11. CRONOGRAMA

Atividades	Data	Responsável
1. Publicação do Edital	07/01/2019	CIAPAE Centro-Serrano
2. Período de Inscrição	14/01/2019 a 08/02/2019	CIAPAE e estudantes
3. Análise Documental/Estudo Social	18/02/2019 a 18/03/2019	Assistente Social
4. Resultado Parcial	20/03/2019	Assistente Social
5. Recurso	21 e 22/03/2019	CIAPAE e estudantes
6. Análise dos Recursos	25 e 26/03/2019	Assistente Social
7. Resultado Pós Recurso	27/03/2019	Assistente Social
8. Entrevista (caso haja necessidade)	28/03/2019	Assistente Social
9. Resultado Final	01/04/2019	Assistente Social

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos ou encaminhados pela CIAPAE ou Diretoria de Ensino (DE) do *Campus* Centro-Serrano.

Santa Maria de Jetibá, 06 de fevereiro de 2019

WAGNER POLTRONIERE ENTRINGER

Diretor-Geral do Campus Centro-Serrano

Portaria nº 2.645 de 26/09/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

27 2234-3000

**ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

FORMATO DA DOCUMENTAÇÃO	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PROCESSO SELETIVO	Marque “X” nos documentos anexados para o Edital 2019/2					
ORIGINAL	I. Anexos de I ao IV						
ORIGINAL	II. Demais anexos conforme demandas						
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	III. Para solicitar Auxílio Moradia: deverá apresentar TODOS os documentos abaixo: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside (casa alugada). E• Contrato de Aluguel ou declaração de pagamento de aluguel, conforme ANEXO VI; E• Autorização de moradia assinada pelo responsável legal, conforme ANEXO V; E• Cópia do cartão ou comprovante da conta bancária em nome do próprio estudante; O contrato deve informar os dados dos alunos (nome completo, endereço, CPF, RG), o endereço de aluguel, valor e período do contrato, além de conter as assinaturas das partes.						
DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR <i>Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no IFES, deve-se citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta entre outros.</i>		Marque “X” nos documentos anexados para o Edital 2019/2					
		Estudante	Membro 2	Membro 3	Membro 4	Membro 5	Membro 6
CÓPIA SIMPLES	IV. Os familiares que estudam em qualquer modalidade de ensino ou estejam matriculados em creche, devem apresentar: <ul style="list-style-type: none">• Comprovante de matrícula ou declaração da escola;• Deverá apresentar boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.						
CÓPIA SIMPLES	V. Documentos pessoais do grupo familiar:						

	<ul style="list-style-type: none"> • Certidão de nascimento ou documento de identidade dos irmãos menores de 16 anos, de filhos do estudante, ou tutela, entre outros; E • Certidão de óbito dos pais falecidos, quando for o caso; E • Certidão de casamento do estudante ou dos responsáveis. Em caso de separação ou divórcio do estudante ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial. 						
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.</p>	<p>VI. Todos os comprovantes de pagamentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Talão de água, luz, telefone fixo e celular, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, entre outros pagamentos; • Declarações de Pagamento de Pensão Alimentícia: certidão de nascimento do referido dependente, cópia de documento judicial, acrescido de cópia comprovante de pagamento do mês anterior à inscrição que comprove o valor pago ou declaração, conforme ANEXO XII. • Contrato de aluguel ou Declaração de Pagamento de Aluguel, conforme ANEXO VI. Apresentar comprovante de residência em nome do proprietário do imóvel. Quando o imóvel estiver em nome de pessoas que não residam no mesmo domicílio, deverá conter justificativa (declaração de moradia). <p>ATENÇÃO: Os estudantes que residem em república, casa de amigos ou outros tipos de moradia por conta de estudos deverão apresentar os comprovantes de despesas acima e telefone de contato fixo e/ou celular referente às duas residências (de origem e a residência temporária).</p>						
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.</p>	<p>VII. Em caso de algum membro da família fazer uso de medicação NÃO fornecida gratuitamente nas farmácias básicas, deve apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Receita e/ou laudo médico com <u>validade de no máximo 3 meses</u>; E • Cupom fiscal OU declaração de custos com medicamentos (modelo disponível no ANEXO XII deste edital). 						
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>VIII. Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Relatório Sintético Cadúnico, Ficha Espelho do Cadastro Único E/OU Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação no Programa. • Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a <u>Cópia do cartão e cópia do último extrato de recebimento</u>. 						
<p>DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR <i>Grupo Familiar são as pessoas que residam junto com o estudante. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no IFES, deve-se citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta entre outros.</i></p>		<p>Marque "X" nos documentos anexados para o Edital 2019/2</p>					
		Estudante	Membro 2	Membro 3	Membro 4	Membro 5	Membro 6
<p>Comprovante de rendimentos de todas as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 16 anos, incluindo o estudante, conforme detalhamento abaixo:</p>							
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>IX. 1 - Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionário contratado) – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p>						

	<ul style="list-style-type: none"> • Contracheque salarial dos 2 (dois) últimos meses; 								
CÓPIA SIMPLES	<p>X. 2 - Membro da família maior de 16 anos dependente financeiramente:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Carteira de trabalho original de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar e cópia (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). • OU Protocolo de solicitação da Carteira • OU Declaração do não exercício de atividade remunerada – ANEXO VIII 								
CÓPIA SIMPLES OU DECLARAÇÃO	<p>XI. 3 - Declaração de Imposto de Renda 2018 (exercício 2017):</p> <ul style="list-style-type: none"> • Todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar. • Caso NÃO PRECISE DECLARAR A RECEITA, DEVERÁ apresentar declaração retirada no site da receita federal, endereço: http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrjo/consrest/atual.app/paginas/index.asp 								
CÓPIA SIMPLES	<p>XII. 4 - Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contrato da atividade realizada; E • Contracheque. 								
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	<p>XIII. 5 - Trabalhador Informal – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração assinada, conforme modelo disponível no ANEXO VII deste edital; • Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, entre outros. 								
CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.	<p>XIV. 6 - Aposentado, Pensionista, Beneficiário do Auxílio Doença, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Auxílio-Reclusão e/ou Previdência Privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes a aposentadoria, auxílio ou pensão. Caso queria, este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico: • https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss OU https://meu.inss.gov.br; E • Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. 								
CÓPIA SIMPLES	<p>XV. 7 - Empregado doméstico</p> <ul style="list-style-type: none"> • Contracheque; • Declaração ou Recibo de pagamento emitido pelo empregador (patrão) com número do CPF e telefone de contato dele; • Carteira de trabalho assinada, quando não possuir contracheque OU • Declaração de rendimento conforme ANEXO VII deste Edital. 								
CÓPIA SIMPLES	<p>XVI. 8 - Trabalhador Rural – deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Comprovante de rendimento de trabalho cooperativado OU declaração do sindicato, associação OU similar especificado a renda, OU declaração do imposto de renda relativa ao ano anterior; 								

	<ul style="list-style-type: none"> • Cópia e original do bloco de produtor, quando possuir; • Declaração de rendimento especificando a renda mensal, conforme ANEXO VII deste Edital. 							
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.</p>	<p>XVII. 9 - Desempregado, estudante ou dona de casa – deverá apresentar TODOS os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no ANEXO VIII ou Anexo XI (em caso de maior de 18 anos desempregado) deste Edital que poderá ser retirada no ato da inscrição no Setor de Assistência Estudantil. E • Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho; E • Original e cópia da carteira de trabalho (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais). 							
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.</p>	<p>XVIII. 10 - Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Inscrição/registro no órgão competente; E • Declaração devidamente preenchida e assinada, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital; 							
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>XIX. 11 - Comerciante e Microempresário:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Declaração do imposto de renda de pessoa física do ano anterior; E • Documento (contrato social) que comprove a microempresa ou comércio (precisa estar no nome de um dos membros do grupo familiar). 							
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.</p>	<p>XX. 12 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; OU • Três últimos comprovantes de recebimento; OU • Declaração de rendimentos, conforme ANEXO X deste Edital. 							
<p>CÓPIA SIMPLES Quando se tratar de declaração, conforme MODELO disponível neste edital, deverá ser ORIGINAL.</p>	<p>XXI. 13 - Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Pensão legalizada: Apresentar cópia de documento judicial referente à pensão, acrescido de cópia de extrato bancário OU cópia de recibos do mês anterior à inscrição que comprove o valor recebido. • Pensão não legalizada: Declaração de Recebimento de Pensão devidamente preenchida, conforme ANEXO IX deste Edital. 							
<p>CÓPIA SIMPLES</p>	<p>XXII. Boletim de Ocorrência</p> <ul style="list-style-type: none"> • Necessário no caso do estudante ou membro familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado. • Em caso de perda da carteira de trabalho, preencher também o ANEXO XVI deste Edital. 							

Estou ciente que a documentação permanecerá à disposição do Serviço Social do Setor de Assistência Estudantil, e demais órgãos de fiscalização e controle, não

podendo ser devolvida. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação no processo seletivo.

Assinatura Legível do Estudante

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Recebi do(a) estudante _____ a solicitação de inscrição no
Processo Seletivo da Assistência Estudantil – Edital 2019/2, em ____/____/2019.

Assinatura Legível do responsável pelo recebimento – IFES – *Campus* Centro-Serrano



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

27 2234-3000

ANEXO II
REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NOS PROGRAMAS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PERÍODO LETIVO: 2019

Requerente: _____

Curso: _____ Período/Série: _____ Turno: _____

Telefones: _____ E-mail: _____

Endereço: _____ Idade: _____

Solicita Participação em quais Programas:

() Auxílio Alimentação;

() Auxílio Moradia;

Escreva o que motivou a solicitar a participação nos Programas da Política de Assistência Estudantil:

Estou ciente de que:

1 - Poderei ser convocado para entrevista;

2 - Se convocado para entrevista deverei cumprir com pontualidade;

3 - Na entrevista poderá ser solicitado documentação e deverei cumprir o prazo para entrega estabelecido pela Assistente Social.

IFES Campus Centro-Serrano, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

**ANEXO III
DECLARAÇÃO REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE CADA PROGRAMA**

Eu, _____ estudante do Curso
_____, turma _____, declaro
ao solicitar participação nos seguintes Programas:

1. () Alimentação.

2. () Moradia, que resido e pago aluguel próximo ao campus para fins de estudo, não tendo acesso gratuito à moradia estudantil, casa de parentes ou casa de amigos.

Endereço de aluguel: _____

Proprietário principal: _____ Telefone: _____

Valor mensal: _____ período do contrato de aluguel: _____

() Divido aluguel com: _____

() Moro sozinho

IFES – Campus Centro-Serrano, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

27 2234-3000

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO – EDITAL 2019/2

FAVOR PREENCHER TODOS OS ITENS DESTE FORMULÁRIO		Tipo de documento que entregou para comprovar a informação abaixo:
I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE: Neste item, o estudante irá se identificar, para cada situação apresentada na coluna ao lado, deve apresentar e citar DOCUMENTO que comprove esta situação, como por exemplo, certidões, declarações, comprovantes de matrícula, entre outros, na coluna ao lado.		
NOME:		
ESTADO CIVIL:	FILHOS:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:	
VOCÊ SE DECLARA? Branco(); Negro(); Pardo(); Amarelo(); Indígena(); Outras etnias()		
ENDEREÇO COMPLETO:		
TEL:	CEL:	E-MAIL:
VOCÊ REALIZA ALGUMA ATIVIDADE REMUNERADA OU NÃO REMUNERADA: () Não () Sim. Qual: () Monitoria. Valor do auxílio R\$: _____ ou () voluntária. Qual instituição: _____ () Estágio. Valor da Bolsa R\$: _____ () Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: _____ () Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: _____ ou () não remunerada Nome do professor/orientador: _____ () Trabalho assalariado. () Trabalho informal ou profissional liberal. Qual atividade _____ () Outro. Especificar: _____		

CURSO MATRICULADO NO IFES:	ANO DE INGRESSO:	
Nº. DE MATRÍCULA:		
PARTICIPA DE ALGUM OUTRO CURSO FORA DO IFES? Cursos profissionalizantes, idiomas, etc.		
Onde? Turno?	() Público () particular. Valor da mensalidade: R\$ _____	
II – SITUAÇÃO DE RESIDÊNCIA DO ESTUDANTE		
COM QUEM RESIDE?		
() Sozinho. Justificar _____		
() Cônjuge/Pais/Responsáveis. Justificar _____		
() Parentes.. Justificar _____		
() Amigos Justificar _____		
TIPO DE HABITAÇÃO: Própria () ; Alugada (), valor do aluguel: _____		Financiada (), valor da prestação: _____
Cedida (), por quem: _____		
DOS ITENS A SEGUIR, MARQUE X NAQUELES QUE POSSUIR:		
Computador em casa(); Notebook(); Tablet(); Acesso à internet(); Celular com acesso à internet(); Local adequado para estudos em casa()		
III – SITUAÇÃO DE SAÚDE DO ESTUDANTE e FAMILIAR		
VOCÊ POSSUI PLANO DE SAÚDE? Sim() ou Não(). Qual?		Valor mensal: R\$ _____
OUTRAS PESSOAS DA FAMÍLIA POSSUEM PLANO DE SAÚDE? Sim() ou Não().		Valor mensal: R\$ _____
ALGUÉM DA FAMÍLIA UTILIZA MEDICAMENTOS CONTÍNUOS? Sim() ou Não().		
POSSUI GASTOS COM ESSES MEDICAMENTOS? Sim() ou Não(). Se SIM, qual o valor da despesa mensal? R\$ _____		
IV - COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:		
Incluir informações de todas as pessoas que residam junto com o estudante. Caso o estudante resida com amigos, parentes ou em república exclusivamente para fins de estudo no IFES, deve citar o grupo familiar, como pai, mãe, irmãos e outros familiares que residam na mesma casa.		

	NOME	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	Atividade Realizada: 1) Assalariado; 2) Trabalhador informal; 3) Aposentado ou pensionista 4) Trabalhador rural; 5) Profissional liberal; 6) Comerciante e microempresário 7) Desempregado 8) Estudante 9) Estagiário, Menor aprendiz, Monitor, Iniciação Científica 10) dona de casa	Realiza atividade remunerada? 1) sim 2) não Se sim, detalhar a função. Ex: auxiliar administrativo, gerente, técnico em enfermagem, dentre outros.	Se a pessoa estudar, escrever se a instituição é pública ou privada. Informar o curso ou ano que está matriculado.
01	Escrever nesta linha os dados do estudante:						
02							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
03							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
04							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
05							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:
06							Estudante: ()sim ()não Escola : ()Pública ()Privada Curso ou série cursada:

Caso possua mais integrantes do grupo familiar, favor escrever as mesmas informações, no espaço abaixo:

Caso exista alguma situação que a família/estudante esteja vivendo que não foi abordada por este formulário e julga importante compartilhar, para fins de Estudo Social, favor descrever a situação, no espaço abaixo:

V - OUTROS RECEBIMENTOS

Tipo de documento que entregou para comprovar a informação abaixo:

ALGUÉM NA SUA RESIDÊNCIA POSSUI ALGUM BENEFÍCIO SOCIAL: () Não () Sim.
() Bolsa Família; () BPC/LOAS () Outro:

A FAMÍLIA RECEBE AJUDA MATERIAL/FINANCEIRA DE PESSOA QUE NÃO RESIDA NO MESMO DOMICÍLIO?
() Não () Sim.
ESPECIFIQUE:

A FAMÍLIA RECEBE RENDIMENTO DE ALUGUEL? () Não () Sim. R\$:

A FAMÍLIA RECEBE RENDIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA? () Não () Sim. R\$:

Estou ciente que a documentação permanecerá à disposição do Serviço Social do Setor de Assistência Estudantil, e demais órgãos de fiscalização e controle, não podendo ser devolvida. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação neste processo seletivo

IFES – Campus Centro-Serrano, ____ / ____ /2019

Assinatura Legível do Estudante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO PARA MORADIA
(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Interna de Acompanhamento da (PAE) Política de Assistência Estudantil e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/Estado _____, AUTORIZO a (o) aluna (o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável", durante o ano letivo de 2019.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE ALUGUEL

Eu, _____ (informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel), portador do RG _____ e CPF _____, declaro, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ _____ mensais, referente ao aluguel de um imóvel residencial, situado à Rua _____, nº _____, Complemento _____, Bairro _____, Município _____, Estado _____.

O aluguel informado é referente a:

- Aluguel familiar, resido com minha família.
- Aluguel de imóvel exclusivo para fins de estudo no IFES, tendo em vista que minha família não reside nos municípios do entorno do campus.
- Aluguel de república, tendo em vista que minha família não reside nos municípios do entorno do campus e cujo valor total é dividido entre a todos os moradores, sendo o valor indicado referente apenas a parte de minha responsabilidade.

Nome completo dos moradores da república:

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais. Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura Legível proprietário do imóvel com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL OU AUTÔNOMO

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Centro-Serrano, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Centro-Serrano que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____. Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na rua/av. _____

_____ cidade _____

CEP _____, UF _____, DECLARO, que **recebo** a importância de R\$: _____ referente a Pensão Alimentícia em favor de: _____, paga pelo Sr(a) _____, inscrito (a) no RG sob o nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado (a) na _____, cidade _____, CEP _____ UF _____ com o qual o favorecido tem o seguinte grau de parentesco: _____.

O valor da pensão alimentícia é realizado com a periodicidade de:

() mensal, () trimestral, () semestral, () anual, () outros, favor especificar a periodicidade: _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, **declaro**, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Centro-Serrano, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). **Declaro** ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES – Campus Centro-Serrano, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Centro-Serrano, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFES – Campus Centro-Serrano a certificar as informações acima.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTOS

Eu, _____ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG _____ e CPF _____, declaro ao IFES, que tenho um custo mensal em torno de R\$ _____, e que esses custos não possuem cupom fiscal, boleto ou qualquer outro tipo de comprovação.

O(s) custo(s) informado(s) é(são) referente(s) a:

- () Medicamentos (conforme receita médica em anexo).
() Pensão alimentícia (conforme certidão de nascimento em anexo).

Autorizo o IFES a averiguar as informações acima fornecidas e declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão a qualquer tempo, na eliminação do estudante deste processo seletivo ou em medidas judiciais.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura Legível do(a) declarante

Assinatura Legível da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura Legível da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO XIV

SOLICITAÇÃO DE DESLIGAMENTO DE PROGRAMA DA PAE

À Comissão Interna de Acompanhamento da Política de Assistência Estudantil (CIAPAE):

Eu, _____, estudante do curso _____, turma _____, telefone () _____, e-mail _____, ciente das disposições do Programa Auxílio _____, e ainda, das cláusulas enumeradas no **Termo de Compromisso do Discente**, as quais me comprometi a cumprir integralmente para que pudesse fazer jus à participação no referido programa, solicito desligamento do mesmo, a partir de ____/____/____, em conformidade com o item III do Termo referido acima.

Justificativa:

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do estudante

Assinatura do responsável legal

Assinatura do profissional da CIAPAE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES
27 2234-3000

ANEXO XV

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s) _____ e, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do IFES;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada CIAPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela CIAPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Santa Maria de Jetibá, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do beneficiário ou responsável legal quando o aluno for menor de idade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS CENTRO-SERRANO

Estrada Guilherme João Frederico Kruger, S/Nº – Caramuru – 29645-000 – Santa Maria de Jetibá – ES

27 2234-3000

ANEXO XVI

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO OU PERDA

Eu, _____ portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penalidades da lei, para fins de apresentação ao IFES, que não possuo carteira de trabalho por motivo _____.

Declaro ainda que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber:

Falsidade Ideológica:

. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura do Declarante